

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS**  
**DIRETORIA DE EXTENSÃO**  
**COORDENADORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**EDITAL PROEX Nº 06/2026**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO**  
**PIBIEX 2026/2-2027/1**

**(REPUBLICADO COM CORREÇÕES)**

A Universidade Estadual do Tocantins (Unitins), por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (Proex), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 24, inciso XXII, do Estatuto da Unitins, com a Política Institucional de Extensão e com a Instrução Normativa CONSEPE nº 027/2023, torna público o presente Edital para submissão e seleção de propostas de Planos de Trabalho no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão (Pibiex).

## 1. DAS DEFINIÇÕES

**1.1** O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão (Pibiex) integra as ações institucionais da Unitins voltadas à implementação e ao fortalecimento da política de extensão universitária.

## 2. DO OBJETIVO

**2.1** O presente Edital estabelece normas e procedimentos para a seleção de Planos de Trabalho destinados à concessão de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão (Pibiex), a discentes regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação da Universidade Estadual do Tocantins (Unitins).

**2.2** O Pibiex constitui instrumento de fortalecimento da política institucional de extensão universitária da Unitins, orientado pela indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, pela interação dialógica com a sociedade e pela promoção de ações com impacto social e formativo.

**2.3** São objetivos do Pibiex:

- a) fomentar e fortalecer as atividades de extensão universitária na Unitins;
- b) contribuir para a formação acadêmica, cidadã e extensionista dos estudantes;
- c) promover a integração entre universidade e sociedade;
- d) incentivar a participação de estudantes e servidores em ações extensionistas;
- e) estimular a produção de conhecimento socialmente referenciado.

**2.4** O Pibiex orienta-se pelas diretrizes da extensão universitária brasileira, pautadas na interação dialógica entre universidade e sociedade, na formação cidadã dos estudantes, na

**Atualizado em 07/04/2026**



interdisciplinaridade e na indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, contribuindo para o desenvolvimento social, cultural, educacional e territorial.

### 3. DO PÚBLICO-ALVO

**3.1** Poderão participar deste edital docentes efetivos e contratados da Universidade Estadual do Tocantins (Unitins), na condição de orientadores de propostas de Planos de Trabalho.

**3.2** Poderão atuar como bolsistas ou voluntários discentes regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação da Unitins.

### 4. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO

**4.1** Poderão submeter propostas de Planos de Trabalho docentes que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Integrar o quadro de docentes **efetivos e contratados** da Universidade Estadual do Tocantins (Unitins), no Câmpus de vinculação do(a) discente bolsista;
- b) Possuir titulação mínima de especialista;
- c) Possuir **regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** na instituição, quando se tratar de docente efetivo e contratado;
- d) Docentes efetivos com **regime de 20 (vinte) horas semanais** poderão submeter as ações **exclusivamente na condição de orientadores voluntários**;
- e) Estar em pleno exercício de suas funções na instituição;
- f) Não estar afastado(a), por qualquer motivo, de suas atividades regulares durante o período de execução da ação de extensão;
- g) Estar adimplente com todos os relatórios de ações de extensão institucionalizadas junto à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (Proex), conforme a Instrução Normativa CONSEPE nº 027/2023 da Unitins;
- h) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;
- i) Dispor de, no mínimo, 05 (cinco) horas semanais para orientação e acompanhamento das atividades de extensão, quando se tratar de docente efetivo e contratado com regime de trabalho de 40 (quarenta);

**4.2** O(a) docente orientador(a) será responsável pela orientação acadêmica do(a) bolsista, acompanhamento no local das atividades e cumprimento das obrigações previstas neste edital e nas normativas institucionais da Unitins.

**4.3** O não atendimento a qualquer um dos requisitos estabelecidos neste item implicará no indeferimento da submissão da proposta.

### 5. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

**5.1** As Bolsas de Iniciação à Extensão serão concedidas às propostas aprovadas no âmbito deste Edital, sendo o(a) discente bolsista indicado(a) pelo(a) docente orientador(a) responsável

**Atualizado em 07/04/2026**



pelo plano de trabalho aprovado.

- 5.2 Serão ofertadas 76 (setenta e seis) bolsas de Iniciação à Extensão no âmbito deste Edital.
- 5.3 As bolsas destinam-se a discentes regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação da Universidade Estadual do Tocantins (Unitins).
- 5.4 Cada proposta aprovada fará jus à concessão de 01 (uma) bolsa.
- 5.5 A vigência da bolsa será de agosto de 2026 a julho de 2027, totalizando 12 (doze) meses.
- 5.6 O valor mensal da bolsa será de R\$ 700,00 (setecentos reais).
- 5.7 A carga horária do(a) bolsista será de 20 (vinte) horas semanais.
- 5.8 A bolsa possui caráter temporário, não gera vínculo empregatício com a Unitins e não implica obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária.
- 5.9 O pagamento da bolsa será realizado mediante depósito em conta corrente pessoal e individual do(a) bolsista, sendo vedada a utilização de conta de terceiros.
- 5.10 O repasse será realizado após o envio, por e-mail (pibiex@unitins.br), do relatório de frequência (ANEXO X) com as atividades desenvolvidas, assinado digitalmente pelo(a) orientador(a) e pelo(a) bolsista, por meio das plataformas GOV.BR ou SGD (Sistema de Gestão de Documentos).
- 5.11 A apresentação de dados bancários com irregularidades (conta inativa ou encerrada) implicará na suspensão do pagamento da bolsa até a regularização das informações pelo(a) bolsista.
- 5.12 O pagamento será realizado no mês subsequente à execução das atividades, não havendo data fixa previamente estabelecida.
- 5.13 Não haverá prorrogação do prazo de vigência da bolsa previsto neste edital.

## 6. DOS REQUISITOS PARA INDICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DO (A) DE DISCENTE BOLSISTA E VOLUNTÁRIO

### 6.1 Da Indicação do(a) discente bolsista

- 6.1.1 O(A) discente bolsista será indicado(a) pelo(a) docente orientador(a) responsável pelo plano de trabalho aprovado.
- 6.1.2 A indicação do(a) bolsista deverá atender aos seguintes requisitos:
  - a) estar regularmente matriculado(a) e frequentando um dos cursos presenciais da instituição durante o período de vigência da bolsa;
  - b) não estar no último semestre do curso no início da vigência da bolsa;
  - c) não possuir pendência junto ao Pibiex, caso tenha sido contemplado(a) em editais anteriores;
  - d) ter disponibilidade de **20 (vinte) horas semanais** para desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho.
- 6.1.3 A indicação do(a) discente bolsista é de responsabilidade do(a) docente orientador(a) no âmbito da proposta aprovada, observados os requisitos e critérios estabelecidos neste edital.

**Atualizado em 07/04/2026**



6.1.4 A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários poderá solicitar documentação complementar, caso julgue necessário.

## 6.2 Da indicação do(a) discente voluntário(a)

6.2.1 O(A) discente voluntário(a) deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado(a) e frequentando um dos cursos presenciais da instituição durante o período de execução da ação extensionista;
- b) não possuir pendência junto ao Pibix, caso tenha participado de editais anteriores;
- c) ter disponibilidade de **20 (vinte) horas semanais** para desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho.

6.2.2 O(A) discente voluntário(a) poderá participar de apenas uma proposta de trabalho, sendo vedada sua participação simultânea em mais de uma ação extensionista no mesmo ciclo do Pibix como voluntário.

6.3 O não atendimento a qualquer dos requisitos previstos neste item implicará na impossibilidade de indicação do(a) bolsista ou voluntário(a) no âmbito do Pibix.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1 Das obrigações do(a) docente orientador(a)

7.1.1 Planejar, orientar e supervisionar as atividades dos(as) discentes bolsistas e voluntários (se houver), assegurando a execução do Plano de Trabalho aprovado.

7.1.2 Acompanhar presencialmente o(a) bolsista e voluntário(a) no local de desenvolvimento das atividades da ação extensionista, garantindo o cumprimento dos objetivos, metas e normas institucionais.

7.1.3 Oferecer suporte técnico, administrativo e pedagógico necessário à execução das atividades.

7.1.4 Realizar reuniões periódicas de acompanhamento e orientação das atividades extensionistas.

7.1.5 Organizar e manter arquivados os documentos e registros das atividades desenvolvidas, de modo a subsidiar a elaboração dos relatórios exigidos.

7.1.6 Encaminhar até o 5º dia útil do mês subsequente, o relatório de frequência mensal (ANEXO X) dos(as) discentes bolsistas e voluntários (se houver), via e-mail [pibiex@unitins.br](mailto:pibiex@unitins.br), à Coordenadoria de Extensão e Desenvolvimento Social da Proex/Unitins.

7.1.7 Acompanhar e orientar o **Relatório Parcial** (ANEXO VI) após seis meses de execução da ação e o **Relatório Final** (ANEXO VII) ao término da vigência da bolsa, conforme cronograma do edital.

7.1.8 Acompanhar e orientar o **Relato de Experiência** referente as atividades desenvolvidas no âmbito da ação extensionista e encaminhar à Proex ao término da vigência da bolsa, conforme cronograma do edital.

**Atualizado em 07/04/2026**



- 7.1.9 Responsabilizar-se pelas informações e documentos relativos à ação extensionista, zelando pela veracidade e integridade das informações prestadas.
- 7.1.10 Comunicar à Proex qualquer alteração relacionada à execução da ação, bem como situações que impliquem suspensão ou cancelamento de bolsas.
- 7.1.11 Orientar a elaboração dos produtos e resultados da ação de extensão (artigos, resumos, relatos de experiência, cartilhas, vídeos educativos, entre outros).
- 7.1.12 Incentivar e acompanhar a apresentação dos resultados em eventos acadêmicos institucionais ou externos, incluindo o Colóquio Interdisciplinar de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unitins.
- 7.1.13 Garantir que todas as publicações e produtos decorrentes da ação façam referência ao Pibiex da Universidade Estadual do Tocantins.
- 7.1.14 Cumprir e fazer cumprir as normas institucionais e as diretrizes do Pibiex.

## 7.2 Do(a) Discente Bolsista

- 7.2.1 Iniciar suas atividades somente após a assinatura do Termo de Compromisso (ANEXO IV).
- 7.2.2 Participar das atividades da ação extensionista, cumprindo as orientações do(a) docente orientador(a) e o Plano de Trabalho aprovado.
- 7.2.3 Cumprir obrigatoriamente 20 (vinte) horas semanais de atividades, conforme cronograma previamente estabelecidos com o(a) docente orientador(a).
- 7.2.4 Encaminhar ao(a) docente orientador(a) o Relatório de Frequência Mensal (ANEXO X), contendo as atividades desenvolvidas e os horários das ações, devidamente preenchido, assinado digitalmente pelo GOV.BR.
- 7.2.5 Elaborar e encaminhar ao(a) docente orientador(a), nos prazos estabelecidos, o Relatório Parcial (ANEXO VI) após seis meses de execução da ação e o Relatório Final (ANEXO VII) ao término da vigência da bolsa, assinado digitalmente pelo GOV.BR.
- 7.2.6 Elaborar e encaminhar o Relato de Experiência referente às atividades desenvolvidas no âmbito da ação extensionista, ao término da vigência da bolsa, conforme cronograma estabelecido neste edital, o qual deverá ser submetido à Revista de Extensão da Unitins, para publicação.
- 7.2.7 Ao término da bolsa, elaborar e **apresentar o trabalho resultante das ações desenvolvidas no Colóquio Interdisciplinar de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unitins**, conforme calendário institucional.
- 7.2.8 Poderá elaborar e submeter outros produtos acadêmicos, tais como artigos científicos, pôsteres, cartilhas, manuais, guias, revistas, vídeos educativos ou documentários, em eventos acadêmicos da Unitins ou de outras Instituições de Ensino Superior (IES).
- 7.2.9 Todas as publicações e produtos decorrentes da ação deverão fazer referência à condição de bolsista de extensão da Universidade Estadual do Tocantins (Unitins).

**Atualizado em 07/04/2026**



- 7.2.10** Os produtos destinados à publicação pela Unitins deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Extensão e Desenvolvimento Social da Proex/Unitins, por meio do e-mail: [pibiex@unitins.br](mailto:pibiex@unitins.br)
- 7.2.11** O não envio do Relatório Parcial, do Relatório Final e Relato de Experiência implicará:
- não emissão de certificado de participação no programa.
  - impedimento de participação em editais subsequentes do Pibiex.
- 7.2.12** O não cumprimento das obrigações previstas neste edital poderá implicar suspensão ou cancelamento da bolsa, bem como outras medidas institucionais cabíveis.

### **7.3 Das obrigações do(a) Discente Voluntário(a)**

- 7.3.1** Iniciar suas atividades somente após a assinatura do Termo de Compromisso.
- 7.3.2** Participar das atividades da ação extensionista sob orientação do(a) docente orientador(a);
- 7.3.3** Desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado.
- 7.3.4** Cumprir 20 (vinte) horas semanais de atividades, conforme horários previamente estabelecidos com o(a) orientador(a).
- 7.3.5** Encaminhar o Relatório de Frequência Mensal, conforme (ANEXO X), contendo as atividades desenvolvidas e os horários das ações, assinado digitalmente pelo GOV.BR.
- 7.3.6** Participar da elaboração do Relatório Parcial, do Relatório Final e Relato de Experiência da ação extensionista, juntamente com o(a) bolsista e sob orientação do(a) docente orientador(a).

## **8. DA SUBSTITUIÇÃO**

### **8.1 Da Substituição do(a) docente orientador(a)**

- 8.1.1** Em caso de eventual substituição do(a) docente orientador(a) durante a vigência da bolsa, a solicitação deverá ser formalizada pelo(a) orientador(a) responsável pela ação extensionista, com a indicação do(a) novo(a) orientador(a), mediante envio de solicitação à Coordenadoria de Extensão e Desenvolvimento Social da Proex/Unitins, por meio do e-mail [pibiex@unitins.br](mailto:pibiex@unitins.br) acompanhada de justificativa e da documentação pertinente.
- 8.1.2** O(A) novo(a) orientador(a) indicado(a) deverá atender aos requisitos estabelecidos neste Edital para atuação como orientador(a) no âmbito do Pibiex.
- 8.1.3** A substituição somente será efetivada após análise e aprovação da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (Proex/Unitins).
- 8.1.4** A substituição do(a) orientador(a) não poderá acarretar prejuízo à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado.

### **8.2 Substituição do(a) Discente Bolsista**

- 8.2.1** A substituição do(a) bolsista poderá ocorrer a qualquer momento, mediante justificativa formal do(a) docente orientador(a) e envio do Termo de Substituição (ANEXO VIII), devidamente assinado pelo(a) docente orientador(a) e pelo(a) coordenador(a) de curso,



encaminhado ao e-mail [pibiex@unitins.br](mailto:pibiex@unitins.br) acompanhado da indicação de um(a) novo(a) bolsista, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital.

- 8.2.2** O(A) discente indicado(a) para substituição deverá dar continuidade ao Plano de Trabalho original submetido no âmbito deste Edital, preservando o cronograma de execução e as atividades previstas.
- 8.2.3** O(A) novo(a) bolsista deverá atender integralmente a todos os requisitos estabelecidos neste Edital para concessão da bolsa.
- 8.2.4** A substituição somente será efetivada após análise e autorização da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários.
- 8.2.5** Não será permitida a substituição de bolsista nos 02 (dois) últimos meses de vigência da bolsa.

## 9. DA SUSPENSÃO

### 9.1 Da Suspensão, Cancelamento e Desligamento da Bolsa

- 9.1.1** A bolsa poderá ser suspensa, cancelada ou o(a) bolsista desligado(a) do Programa, a qualquer tempo, nos seguintes casos:
- solicitação formal do(a) docente orientador(a) e envio do Termo de Cancelamento (ANEXO IX), devidamente assinado pelo(a) docente orientador(a) e pelo(a) coordenador(a) de curso, acompanhado da indicação de um(a) novo(a) bolsista, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital.
  - desvinculação de matrícula, abandono ou conclusão do curso de graduação;
  - descumprimento das atividades previstas no plano de trabalho ou das obrigações estabelecidas neste Edital;
  - acúmulo de bolsa não permitido pelas normas institucionais;
  - prestação de informações falsas ou irregulares no âmbito do Programa.
- 9.1.2** O(A) bolsista desligado(a) deverá apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias, relatório das atividades desenvolvidas até a data do desligamento.
- 9.1.3** A suspensão ou o cancelamento da bolsa por descumprimento das obrigações previstas neste Edital poderá implicar devolução dos valores recebidos indevidamente, conforme normas institucionais vigentes.
- 9.1.4** O(A) bolsista que tiver a bolsa cancelada por descumprimento das normas do Programa poderá ficar impedido(a) de participar de editais subsequentes do Pibiex, conforme análise da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários.

## 10. DAS PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO

- 10.1** As propostas de ações extensionistas deverão ser submetidas por **docentes efetivos (com vínculo de 20 e 40 horas) e contratados** (com vínculo de 40 horas) semanais na Unitins, na condição de orientador(a), vinculados ao Câmpus de atuação do(a) discente bolsista.

**Atualizado em 07/04/2026**



**10.2** O Plano de Trabalho deverá estar alinhado à Política Institucional de Extensão da Unitins, atendendo às seguintes condições:

- a) Vincular-se a pelo menos uma das áreas temáticas da extensão, conforme diretrizes institucionais: Comunicação; Cultura e Arte; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção; Trabalho; (<https://www.unitins.br/cms/Arquivos/Download/5E52BE6E7E87A945E39D5EB1229C47F23A2FA41C>),
- b) Estar relacionado a pelo menos uma meta de um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas; (<https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>)
- c) Estar articulado a um dos Eixos de Conhecimento previstos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Unitins; (<https://www.unitins.br/cms/Arquivos/Download/27D0D55886CA0C17287701F594B9A80D74C3B83F>),
- d) Enquadrar-se em uma das modalidades de ação extensionista reconhecidas institucionalmente (Curso, Prestação de Serviço, Produto Acadêmico ou Projeto), conforme (ANEXO XI).
- e) Prever participação efetiva da comunidade externa, como agente do processo extensionista, e não apenas como público receptor das ações;
- f) Demonstrar viabilidade técnica e de execução dentro do período de vigência da bolsa.

**10.3** Cada docente orientador(a) **efetivo(a)** poderá submeter **quantas propostas de Plano de Trabalho desejar**. No entanto, poderá ter **no máximo 03 (três) propostas aprovadas** no âmbito do presente edital.

**10.4** Cada docente orientador(a) **contratado(a)** poderá submeter **quantas propostas de Plano de Trabalho desejar**. No entanto, poderá ter **apenas 01 (uma) proposta aprovada** no âmbito do presente edital.

**10.5** As propostas de Plano de Trabalho deverão prever, obrigatoriamente, a participação de **01 (um) discente bolsista**, podendo contar, quando necessário, com até **03 (três) discentes voluntários**.

**10.6** O Plano de Trabalho deverá ser elaborado pelo o(a) docente orientador(a) conforme modelo constante no ANEXO I deste edital.

**10.7** O(a) docente orientador(a) deverá informar no Plano de Trabalho se a proposta está vinculada a uma ação de extensão institucionalizado na Unitins nos últimos três anos.

**10.8** Caso seja verificada duplicidade de submissão da mesma proposta, será considerada para fins de avaliação apenas a última versão enviada.

**10.9** Todos os documentos submetidos deverão estar assinados digitalmente, por meio do Sistema de Gestão de Documentos (SGD) ou da plataforma GOV.BR.

**Atualizado em 07/04/2026**



**10.10** As propostas que não atenderem às exigências deste edital, ou que apresentarem documentação incompleta, ilegível ou em desacordo com as orientações, serão eliminadas no processo de análise.

## 11. DO QUANTITATIVO E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS POR CURSO E CÂMPUS

**11.1** Serão disponibilizadas um total de **76 (setenta e seis) bolsas**, distribuídas entre os cursos dos Câmpus da Unitins, conforme tabelas a seguir:

CÂMPUS	CURSOS	Nº DE BOLSAS POR CURSO	Nº DE BOLSAS POR CÂMPUS
Câmpus Araguatins	Letras	4	8
	Pedagogia	4	
Câmpus Augustinópolis	Ciências Contábeis	4	16
	Direito	4	
	Enfermagem	4	
	Medicina	4	
Câmpus Dianópolis	Administração	4	12
	Ciências Contábeis	4	
	Direito	4	
Câmpus Palmas	Direito	4	28
	Engenharia Agrônômica	4	
	Pedagogia	4	
	Serviço Social	4	
	Sistemas de Informação	4	
	Fisioterapia	2	
	Fonoaudiologia	2	
	Psicologia	2	
Câmpus Paraíso	Terapia Ocupacional	2	
	Ciências Contábeis	4	12
	Direito	4	
Tecnologia em Gestão de Agronegócios	4		
<b>TOTAL DE BOLSAS</b>			<b>76</b>

**11.2** Caso o curso não atinja a quantidade de bolsas previstas no item 11.1, as bolsas remanescentes poderão ser redistribuídas entre os cursos do mesmo Câmpus. Persistindo a existência de vagas não preenchidas, estas serão destinadas às propostas com melhor avaliação, até que seja alcançado o quantitativo total de bolsas previsto neste Edital.

## 12. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO

### 12.1 Da submissão do Plano de Trabalho

**12.1.1** As propostas de ações extensionistas deverão ser submetidas por docentes efetivos (com **Atualizado em 07/04/2026**)



vínculo de 20 e 40 horas) e contratados (com vínculo de 40 horas) semanais na Unitins, na condição de orientador(a), vinculados ao Câmpus de atuação do(a) discente bolsista, por meio da página de Concursos e Seleções da Unitins, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

**12.1.2** A submissão da proposta deverá ser realizada mediante o envio, em formato PDF, dos seguintes documentos:

- a) **Plano de Trabalho**, conforme modelo constante no ANEXO I, devidamente preenchido e assinado digitalmente pelo(a) docente orientador(a), o(a) discente bolsista e coordenador(a) do curso de vinculação;
- b) **Declaração de não afastamento ou licença do(a) docente orientador(a)**, conforme ANEXO II;
- c) **Termo de Compromisso do(a) docente orientador(a)**, conforme ANEXO III.
- d) **Documento de identificação** constando foto e CPF;

**12.1.3** O período de submissão das propostas será de **26 de março até às 23h59min do dia 13 de maio de 2026**, conforme cronograma deste edital.

**12.1.4** Toda a documentação deverá ser enviada exclusivamente em formato PDF, por meio do sistema indicado.

**12.1.5** A Proex não se responsabilizará por submissões não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, bem como não aceitará envio de documentação incompleta, ilegível ou fora do prazo estabelecido.

**12.1.6** A efetivação da submissão da proposta implica aceitação tácita das normas estabelecidas neste edital por parte do(a) orientador(a).

## **12.2 Da Documentação do bolsista (após aprovação)**

**12.2.1** Após a aprovação da proposta, o(a) docente **orientador(a) deverá** encaminhar à Proex, no prazo a ser divulgado em comunicado específico, a documentação do(a) discente selecionado(a).

**12.2.2** A documentação do(a) discente bolsista deverá conter:

- a) Termo de Compromisso do(a) Bolsista (ANEXO IV);
- b) Declaração de não acúmulo de bolsa (ANEXO V);
- c) Comprovante de matrícula atualizado;
- d) Documento de identificação constando foto e CPF;
- e) Comprovante de conta bancária de titularidade do(a) bolsista;
- f) Termo de Consentimento para uso de dados pessoais (LGPD) (ANEXO XII).

## **13. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**13.1** A seleção das propostas (Plano de Trabalho) de extensão será realizada em 3 (três) etapas de caráter eliminatório e classificatório.

**Atualizado em 07/04/2026**



**13.1.1 1ª Etapa - Análise técnica da Proex:**

13.1.1.1 Etapa eliminatória que consiste na análise técnica quanto ao atendimento à Política de Extensão da Unitins:

- a) Verificar se a proposta atende ao item 4 do Edital;
- b) Verificar se a documentação solicitada no item 12 atende ao edital.

**13.1.2 2ª Etapa – Análise por Avaliadores da Câmara de Extensão:**

13.1.2.1 Etapa classificatória que consiste na avaliação das propostas (Plano de Trabalho) por avaliadores designados pela Câmara de Extensão e pela Proex.

13.1.2.2 Nessa etapa as propostas serão avaliadas e classificadas de acordo com os seguintes critérios:

- a) Justificativa, relevância social e impacto territorial.
- b) Clareza e coerência dos objetivos.
- c) Metodologia e viabilidade de execução.
- d) Cronograma e coerência das atividades.
- e) Atendimento aos princípios norteadores da Extensão:
  - Interação Dialógica.
  - Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade.
  - Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão.
  - Impacto na Formação do Estudante.
  - Impacto e Transformação Social.

13.1.2.3 Cada proposta (Plano de Trabalho) será analisada e avaliada por, no mínimo, 02 (dois) avaliadores, que emitirão seus pareceres e suas notas em formulário específico de avaliação.

13.1.3 A nota final corresponde à média obtida da soma das notas atribuídas pelos avaliadores ao plano de trabalho dividido por dois.

**Plano de Trabalho =  $\frac{\text{Nota do avaliador 1} + \text{Nota do Avaliador 2}}{2}$  = Média Final**

2

TABELA PARA AVALIAÇÃO			
<b>1ª Etapa Eliminatória</b>	A proposta atende aos itens 4 e 12 do Edital. ( ) Sim ( ) Não		
<b>Instrumento de Avaliação do Plano de Trabalho PIBIEX 2ª Etapa Classificatória</b>			
<b>Critério de Avaliação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Escala de Avaliação</b>
<b>Justificativa e relevância social</b>	Clareza na identificação do problema social, pertinência da proposta e impacto territorial esperado	2,0	( ) Não atende (0,0) ( ) Atende parcialmente (1,0) ( ) Atende plenamente (2,0)

Atualizado em 07/04/2026



<b>Objetivos</b>	Clareza, coerência e alinhamento com a proposta extensionista	2,0	( ) Não atende (0,0) ( ) Atende parcialmente (1.0) ( ) Atende plenamente (2,0)
<b>Metodologia</b>	Adequação das estratégias, viabilidade de execução e participação da comunidade	2,0	( ) Não atende (0,0) ( ) Atende parcialmente (1.0) ( ) Atende plenamente (2,0)
<b>Cronograma</b>	Coerência entre atividades, etapas e período de execução	2,0	( ) Não atende (0,0) ( ) Atende parcialmente (1.0) ( ) Atende plenamente (2,0)
<b>Princípios Norteadores da Extensão</b>	Atendimento aos princípios: interação dialógica, interdisciplinaridade, indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão, impacto na formação discente e transformação social	2,0	( ) Não atende (0,0) ( ) Atende parcialmente (1.0) ( ) Atende plenamente (2,0)
<b>Pontuação Máxima:</b>		<b>10,0</b>	

### 13.1.4 3ª Etapa – Análise técnica da Proex:

**13.1.4.1** Da participação do orientador em propostas vinculada(s) a um ou mais ações de extensão já institucionalizado nos últimos 03 ( três) anos na Universidade Estadual do Tocantins (Unitins), enviar anexo ao plano de trabalho o parecer da Câmara de Extensão.

**13.1.4.2** As pontuações referentes às ações de extensão institucionalizadas, realizadas nos últimos 03 (três) anos, serão somadas e incorporadas à nota do plano de trabalho submetido, conforme barema específico. Consideram-se ações de extensão institucionalizadas aquelas devidamente registradas e aprovadas pela Câmara de Extensão da Unitins. A participação do(a) orientador(a) poderá ocorrer na condição de coordenador(a) ou membro da equipe executora.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - AÇÃO DE EXTENSÃO INSTITUCIONALIZA	
<b>Participação em 01 ação de extensão institucionalizada</b>	<b>2,0 pontos</b>
<b>Participação em 02 ações de extensão institucionalizadas</b>	<b>4,0 pontos</b>
<b>Participação em 03 ações de extensão institucionalizadas</b>	<b>6,0 pontos</b>
<b>Participação em 04 ou mais ações de extensão institucionalizadas</b>	<b>8,0 pontos</b>
<b>Plano de Trabalho Vinculado a uma ação já institucionalizada</b>	<b>+ 2,0 pontos</b>

**13.1.4.3** A nota final corresponderá à média aritmética das avaliações emitidas pelos pareceristas da Câmara de Extensão.

**Atualizado em 07/04/2026**



**13.1.4.4** Em caso de empate, será considerada a maior pontuação no critério dos princípios norteadores da da Extensão.

**13.1.4.5** Permanecendo o empate, será classificado(a) o(a) candidato(a) de maior idade.

## 14. DA AVALIAÇÃO

**14.1** Ficarão ao encargo da Coordenadoria de Extensão e Desenvolvimento Social:

- a) Verificação da documentação da 1ª etapa, itens 4 e 12 do Edital.
- b) Verificação da 3ª etapa.

**14.2** Ficarão ao encargo da Câmara de Extensão:

- a) A avaliação conforme os critérios de julgamento referente à 2ª etapa, observando a viabilidade, a coerência e o conteúdo teórico das propostas.

**14.3** É vedado aos avaliadores compor equipes de ações extensionistas que estejam na seleção deste Edital;

**14.4** A avaliação das propostas são atos exclusivos dos avaliadores que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital.

## 15. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

**15.1** O resultado da seleção será publicado na página da Unitins, no endereço <https://concursos.unitins.br/concursos/>.

**15.2** Caberá interposição de recurso, impetrado pelo(a) proponente, contra o resultado da seleção, exceto contra o Resultado Final, conforme o cronograma (item 17) a ser encaminhado no e-mail [pibiex@unitins.br](mailto:pibiex@unitins.br).

**15.3** Os recursos interpostos serão avaliados pela Câmara de Extensão, conforme previsto no cronograma.

**15.4** O resultado final dar-se-á por ordem de classificação das propostas por Câmpus.

## 16. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO E DAS ATIVIDADES

**16.1** O acompanhamento das atividades de extensão inerentes a cada proposta deste Edital será de responsabilidade da Coordenadoria de Extensão e Desenvolvimento Social da Proex. O(a) orientador(a) da proposta irá acompanhar e nortear a elaboração do Relatório Parcial (ANEXO VI), Relatório Final (ANEXO VII) e Relato de Experiência conforme formulários SUPRACITADOS além do acompanhamento da submissão no Colóquio Interdisciplinar de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unitins.

**16.2** O pagamento mensal dos(as) bolsistas estará condicionado ao controle do relatório de frequência (ANEXO X) e desempenho deste, sob responsabilidade do(a) docente orientador(a) da ação de extensão.

**16.3** Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho deve ser imediatamente comunicado pelo(a) docente orientador(a) do(a) bolsista à Coordenadoria de Extensão e Desenvolvimento Social da Proex, para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês ou exclusão do(a) bolsista.

**Atualizado em 07/04/2026**



- 16.4** O relatório de frequência dos(as) bolsistas e voluntários será controlado pelo(a) docente orientador(a) da ação de extensão.
- 16.5** Os relatórios de frequência (ANEXO X) dos bolsistas e voluntários deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Extensão e Desenvolvimento Social da Proex, por meio do e-mail: [pibiex@unitins.br](mailto:pibiex@unitins.br), até o 5º dia útil do mês subsequente, para encaminhamento ao setor financeiro.
- 16.6** O Relatório Parcial da execução da ação extensionista deverá ser encaminhado pelo(a) orientador(a) até o 10º dia útil do mês de fevereiro de 2027, para o e-mail: [pibiex@unitins.br](mailto:pibiex@unitins.br).
- 16.7** O Relatório Final da execução da ação extensionista deverá ser encaminhado pelo(a) orientador(a) até o 10º dia útil do mês de agosto de 2027, para o e-mail: [pibiex@unitins.br](mailto:pibiex@unitins.br).
- 16.8** O Relato de Experiência da ação extensionista deverá ser encaminhado pelo(a) orientador(a) até o 10º dia útil do mês de agosto de 2027, para o e-mail: [pibiex@unitins.br](mailto:pibiex@unitins.br).
- 16.9** A ausência da apresentação e/ou pendências do Relatório Final, Relato de Experiência e submissão no Colóquio Interdisciplinar de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unitins, acarretarão no impedimento do(a) docente orientador(a) e bolsista de participar de novos certames no âmbito da Unitins.
- 16.10** Não haverá prorrogação do prazo de execução da ação extensionista.

## 17. DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	24 de março de 2026
Impugnação do Edital	25 de março de 2026
Período para envio das propostas de ações extensionistas	26 de março a 13 de maio de 2026
Período de avaliação das propostas (Plano de Trabalho)	18 de maio a 12 de junho de 2026
Homologação das propostas	17 de junho de 2026
Prazo para interposição de recursos contra a homologação	18 de junho de 2026
Resultado da análise dos recursos	22 de junho de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar	24 de junho de 2026
Prazo para interposição de recurso referente ao resultado preliminar	26 de junho de 2026
Resultado da Análise dos Recursos e Resultado Final	30 de junho de 2026
Início e Término	Agosto de 2026 a julho de 2027
Entrega do Relatório Parcial (Anexo VI)	Até 10º dia útil de fevereiro de 2027
Entrega do Relatório Final (Anexo VII)	Até 10º dia útil de agosto de 2027
Entrega do Relato de Experiência	Até 10º dia útil de agosto de 2027
Submissão e Apresentação do Trabalho no Colóquio de Extensão	Datas conforme o edital do Colóquio

**Atualizado em 07/04/2026**



## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1** A submissão da(s) proposta(s) do(a) orientador(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.
- 18.2** A execução das ações de cunho extensionista, conforme Plano de Trabalho aprovado, deverá ser realizada pelo(a) orientador(a) e discentes, caso houver necessidade, sendo vedada a contratação de serviços de pessoa jurídica ou pessoa física para tal finalidade;
- 18.3** Cumpridos todos os requisitos deste Edital, o(s) membros da equipe executora: Orientador(a), bolsista e voluntário terão direito à certificação;
- 18.4** Na hipótese de descumprimento das normativas deste Edital e demais regras correlatas, serão tomadas as medidas cabíveis no âmbito administrativo, sem prejuízo das sanções cíveis e penais, se for o caso;
- 18.5** A Proex não se responsabiliza pelo financiamento das atividades previstas nos projetos ou programas, limitando o seu apoio, única e exclusivamente, à bolsa dos(as) discente selecionados;
- 18.6** Qualquer dúvida relacionada à excepcionalidade do atual contexto social pode ser requerida junto à Coordenadoria de Extensão e Desenvolvimento Social da Proex;
- 18.7** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Proex e, quando necessário, em consulta à Câmara de Extensão.
- 18.8** A Proex poderá, a qualquer tempo, promover ajustes neste Edital, mediante publicação de retificação.
- 18.9** A participação no programa implica autorização para utilização de informações, imagens e registros das ações extensionistas para fins institucionais de divulgação da Unitins.
- 18.10** Os resultados, produtos e publicações decorrentes das ações extensionistas deverão mencionar o apoio do Pibiex e da Universidade Estadual do Tocantins.

Palmas, 24 de março de 2026.

*Assinatura Eletrônica*

**GISELE LEITE PADILHA**

Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários  
Portaria/UNITINS/GRE/N.374/2025

**Atualizado em 07/04/2026**



**EDITAL PROEX Nº 06/2026**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO**  
**PIBIEX 2026/2-2027/1****ANEXO I – PLANO DE TRABALHO****Identificação do(a) discente bolsista**

Nome:

Curso: Matrícula:

E-mail:

Carga horária: 20 horas semanais

**Identificação do(a) discente Voluntário (quando houver)**

Nome:

Curso: Matrícula

E-mail:

Carga horária: 20 horas semanais

**Identificação do professor(a) orientador(a)**

Nome:

Curso: Câmpus:

E-mail:

Carga horária semanal reservada em horas junto à Proex: ( )5h ( )voluntário

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

Título da Ação de Extensão:

Curso Vinculado:

Modalidade da Ação de Extensão:

( ) Curso ( ) Prestação de Serviço ( ) Produto Acadêmico ( ) Projeto

Área(s) Temática(s) da Extensão:

( ) Comunicação ( ) Cultura ( ) Direitos Humanos e Justiça ( ) Educação  
( ) Meio Ambiente ( ) Saúde ( ) Tecnologia e Produção ( ) Trabalho

Eixos de Conhecimento do PDI-Unitins - informe abaixo um dos eixos:

( ) Saúde Comunitária ( ) Sociedade e Humanidade ( ) Gestão, Negócios e Tecnologia  
( ) Agrotecnologia ( ) Educação e Formação Continuada

Atende as metas do PDI-Unitins - informe abaixo um dos eixos:

( ) Empreendedorismo ( ) Desenvolvimento Econômico ( ) Responsabilidade Social  
( ) Economia Popular e Solidária Outros: \_\_\_\_\_

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS - Descrever ODS's e Metas que a ação está ligada.



A ação está vinculada a comunidade externa? ( ) Sim ( ) Não

A ação está vinculada a alguma ação de extensão institucionalizado? ( ) Sim ( ) Não

Qual: \_\_\_\_\_

## PLANO DE TRABALHO

**APRESENTAÇÃO:** Apresente de forma sucinta a ação de extensão, seus objetivos, como se articula com as unidades e parcerias envolvidas, o público a que se destina e o(s) resultado(s) esperado(s). Em caso de proposta de continuidade informar possíveis alterações e/ou apresentar justificativa para sua reedição.

**JUSTIFICATIVA:** Apresentar o contexto histórico de realização da ação de extensão; indicar a relevância e pertinência da proposta em relação a um problema ou necessidade identificado junto ao público-alvo da ação, e como ele se alinha aos ODS.

**PÚBLICO ALVO:** Caracterizar o público-alvo direto e indireto que se pretende atender com a ação. Idosos, adolescentes, crianças, pessoas com deficiência, estudantes do ensino médio? Descrever aspectos que sejam relevantes à execução da ação, (ex: grupo/comunidade a qual pertence, faixa etária, etc.). Prever a quantidade de pessoas que a ação pretende envolver, direta e indiretamente. Ressalta-se que para caracterizar-se como extensão universitária a ação deverá envolver, obrigatoriamente, acadêmicos da Unitins e comunidade externa à instituição.

**OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS):** Descrever de maneira clara e precisa o impacto social da proposta.

**METODOLOGIA:** Descrever as atividades que serão realizadas; apresentar o referencial teórico que dá sustentação à proposta; indicar as estratégias e a forma de operacionalização e execução das atividades; descrever como as ações do projeto contribuirão diretamente para as metas dos ODS escolhidos.



**CRONOGRAMA:** Descrever todas as atividades a serem desenvolvidas no âmbito da ação extensionista, contendo datas, locais e parcerias, bem como a previsão de participação em eventos acadêmicos (internos e externos), elaboração de relatório final, elaboração de artigos para publicação, e/ou relatos de experiências, dentre outras atividades pertinentes às ações deste Plano de Trabalho.

ATIVIDADES	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	LOCAL
Início da execução da ação	Agosto 2026	Julho/2027	
Elaboração e envio do relatório parcial	Fevereiro/2027		
Entrega do relatório final e Relato de Experiência	Julho/2027		
Apresentação do Resumo no Colóquio Proex/Unitins			
Elaboração e submissão do Relato de Experiência a Revista de Extensão Unitins			
<b>Referências bibliográficas</b>			

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) docente(a) orientador(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) discente bolsista

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Coordenador(a) de Curso



**EDITAL PROEX N° 06/2026**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO**  
**PIBIEX 2026/2-2027/1****ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR USUFRUINDO DE AFASTAMENTO**  
**OU LICENÇA**

Eu \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_, órgão  
emissor \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_,  
professor(a) de nível superior lotado no  
Câmpus \_\_\_\_\_, da Universidade Estadual do Tocantins  
(Unitins), declaro que não estou usufruindo de afastamento ou licença previstos pela legislação  
vigente.

Outrossim, no caso de afastamento ou licença durante o período de vigência deste Edital,  
informarei, via e-mail: [pibiex@unitins.br](mailto:pibiex@unitins.br), a Coordenadoria de Extensão e Desenvolvimento  
Social da Proex/Unitins e tomarei as providências necessárias para que a ação de extensão  
do(a)bolsista sob minha responsabilidade sejam assumidas por outro membro da equipe de  
execução, obedecendo às obrigações previstas no item 7.1.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura digital do(a) docente orientador(a)



**EDITAL PROEX N° 06/2026**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO**  
**PIBIEX 2026/2-2027/1****ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DO(A) DOCENTE ORIENTADOR(A) DA PROPOSTA**

Pelo presente termo de compromisso, eu \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, professor(a) vinculado ao curso \_\_\_\_\_, do Câmpus de \_\_\_\_\_, da Universidade Estadual do Tocantins, assumo o compromisso e as obrigações estabelecidas no item 7.1, que se refere às obrigações do(a) orientador(a).

Ao firmar o presente compromisso, declaro que estou ciente do Edital Proex nº .../2026 – PIBIEX, bem como do teor da proposta de trabalho, e das obrigações atinentes ao item supracitado.

Nesse sentido, comprometo-me a cumpri-los, conforme rege o Edital e o presente Termo de Compromisso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura digital do(a) docente orientador(a)



**EDITAL PROEX Nº 06/2026**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO**  
**PIBIEX 2026/2-2027/1****ANEXO IV– TERMO DE COMPROMISSO DO(A) DISCENTE BOLSISTA E/OU**  
**VOLUNTÁRIO(A)**

Título da Proposta:		
Nome do discente bolsista e/ou voluntário:		
Matrícula:		
CPF:		
Data de Nascimento:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente/Poupança:
E-mail:		Telefone:
Orientador(a):		CPF:
E-mail:		Telefone:
Vigência da bolsa: agosto de 2026 a julho de 2027		Horas: <u>20/Horas Semanais</u>

**NORMAS GERAIS****São obrigações do(a) bolsista(a) e/ou voluntário(a):**

- Iniciar suas atividades após ter assinado o termo de compromisso;
- Participar das atividades de extensão em conjunto com o(a) docente orientador(a);
- Participar de todas as atividades respeitando o Plano de Trabalho encaminhado pelo(a) docente orientador(a);
- Cumprir obrigatoriamente 20 (vinte) horas semanais de atividades, conforme horários pré-estabelecidos com seu orientador(a);
- Atender as determinações do(a) orientador(a) alusivas ao desenvolvimento de cada uma das fases do Plano de Trabalho aprovado;
- Encaminhar para o(a) docente orientador(a) o relatório de frequência (ANEXO X) com as atividades desenvolvidas e horários das ações, assinando digitalmente pelo GOV.BR;
- Elaborar, redigir e encaminhar, em formulário próprio, o Relatório Parcial (ANEXO VI) após 06 (seis) meses de execução da ação, o Relatório Final (ANEXO VII) e o Relato de Experiência ao término da vigência da bolsa, ao(à) docente orientador(a) da ação de extensão conforme o cronograma.
- O (a) bolsista que não enviar o Relatório Parcial e o Relatório Final, não terá direito à emissão de certificado de participação no programa e ficará impedido de concorrer aos editais do Programa Pibix subsequente;
- Ao término da bolsa, o(a) bolsista deverá, obrigatoriamente, elaborar, redigir e entregar um relato de experiência. O relato de experiência deverá ser submetido a Revista de Extensão para publicação;



- j) Ao término da bolsa, o(a) bolsista deverá, obrigatoriamente, elaborar, redigir e apresentar um resumo das ações realizadas no Colóquio Interdisciplinar de Ensino, Pesquisa e Extensão, que ocorrerá em 2027;
- k) O (A) bolsista que não encaminhar o relato de experiência e não apresentar o resumo das ações no Colóquio Interdisciplinar de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unitins, ficará impedido de concorrer aos editais do Programa Pibiex subsequente;
- l) O (A) bolsista poderá elaborar, submeter e apresentar outros produtos, como artigos científicos, pôsteres, cartilhas, manuais, guias, revistas, vídeos educativos e documentários, em eventos acadêmicos da Unitins e/ou de outras instituições de ensino superior (IES), conforme as oportunidades disponíveis.
- m) Os produtos destinados à publicação pela Unitins deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Extensão e Desenvolvimento Social da Proex/Unitins, via e-mail [pibiex@unitins.br](mailto:pibiex@unitins.br), enquanto aqueles submetidos a outras IES deverão seguir as diretrizes estabelecidas por essas instituições;
- n) Todas as publicações deverão fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do Programa Pibiex da Universidade Estadual do Tocantins.

### **ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_.

---

Assinatura digital do(a) docente orientar(a)

---

Assinatura digital do(a) discente bolsista e/ou voluntário(a)



**EDITAL PROEX Nº 06/2026**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO**  
**PIBIEX 2026/2-2027/1**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO SER BENEFICIÁRIO(A) DE OUTRO**  
**TIPO DE BOLSA DA UNITINS, E POSSUIR DISPONIBILIDADE DE CARGA**  
**HORÁRIA PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES**

Eu, \_\_\_\_\_,  
aluno(a) do Curso de \_\_\_\_\_ matrícula \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), portador(a) do CPF: \_\_\_\_\_, do RG n.º \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_  
telefone (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ residente e  
domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_,

declaro estar apto a participar do Programa de Bolsas de Iniciação à Extensão (Pibiex) da Unitins, uma vez que não sou beneficiário(a) de outro tipo de bolsa da Unitins e possuo disponibilidade de carga horária de 20 horas semanais para desenvolver as atividades, conforme determina o Edital.

O descumprimento do teor desta declaração implica desligamento imediato do bolsista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Digital do(a) Discente bolsista



**EDITAL PROEX Nº 06/2026**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO**  
**PIBIEX 2026/2-2027/1****ANEXO VI – RELATÓRIO PARCIAL****1. IDENTIFICAÇÃO**

Nome da Ação de Extensão:

Nome do(a) Orientador(a):

Nome completo do(a) Bolsista:

Nome completo do(a) voluntário(a):

Período de execução: agosto/2026 a janeiro/2027

**2. RESUMO DA AÇÃO****3. OBJETIVOS PREVISTOS ALCANÇADOS****4. OBJETIVOS PREVISTOS NÃO ALCANÇADOS COM JUSTIFICATIVAS****5. RELATO DETALHADO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO PERÍODO****6. RESULTADOS ALCANÇADOS (QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS):****Quantitativo (descrever em números):**

( ) discentes unitins, ( ) docentes unitins, ( ) técnicos administrativos unitins, ( ) comunidade externa



**7. Qualitativos: (descrever impactos na comunidade externa, impactos para o discente bolsista e voluntário, impacto para a universidade)**

**8. DIFICULDADES ENCONTRADAS PARA ATUAÇÃO NA AÇÃO EXTENSIONISTA**

**9. CONCLUSÃO COM BASE NO QUE FOI DESENVOLVIDO**

**10. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO (Inserir legenda com local e data)**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura digital do(a) docente Orientador(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura digital do(a) discente bolsista

\_\_\_\_\_  
Assinatura digital do(a) discente voluntário



**EDITAL PROEX Nº 06/2026**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO**  
**PIBIEX 2026/2-2027/1**

**ANEXO VII – RELATÓRIO FINAL**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

Nome da Ação de Extensão

Nome do(a) Orientador(a):

Nome completo do(a) Bolsista:

Nome completo do(a) voluntário(a):

Período de execução: agosto/2026 a julho/2027

**2. RESUMO DA AÇÃO****3. OBJETIVOS PREVISTOS ALCANÇADOS****4. OBJETIVOS PREVISTOS NÃO ALCANÇADOS COM JUSTIFICATIVAS****5. RELATO DETALHADO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO PERÍODO****6. RESULTADOS ALCANÇADOS (QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS)**

**Quantitativo (descrever em números):** ( ) discentes Unitins, ( ) docentes Unitins, ( ) técnicos administrativos Unitins, ( ) comunidade externa

**7. Qualitativos:** (descrever impactos na comunidade externa, impactos para o discente bolsista e voluntário, impacto para a universidade)

**8. DIFICULDADES ENCONTRADAS PARA ATUAÇÃO NA AÇÃO EXTENSIONISTA**

**9. CONCLUSÃO COM BASE NO QUE FOI DESENVOLVIDO****10. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO (Inserir legenda com local e data)****11. Certificação da Equipe Executora da ação extensionista:**

Nome Completo:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Identificação(Orientador, Discentes bolsita e/ou voluntário):

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura digital do(a) docente Orientador(a)\_\_\_\_\_  
Assinatura digital do(a) discente bolsista\_\_\_\_\_  
Assinatura digital do(a) discente voluntário

**EDITAL PROEX Nº 06/2026**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO**  
**PIBIEX 2026/2-2027/1****ANEXO VIII – TERMO DE SUBSTITUIÇÃO**

<b>Título da Ação de Extensão</b>	
<b>Período de realização:</b>	
<b>Nome do(a) Orientação(a) da Ação:</b>	
<b>Nome do(a) Bolsista da Ação:</b>	
<b>Nome do(a) Bolsista Substituto:</b>	
<b>Justificativa para a substituição:</b>	

**Orientações:**

O pedido de substituição deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Extensão e Desenvolvimento Social, via e-mail [pibiex@unitins.br](mailto:pibiex@unitins.br).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura digital do(a) docente orientador(a) da ação de extensão

\_\_\_\_\_  
Assinatura digital do(a) coordenador(a) de curso



**EDITAL PROEX Nº 06/2026**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO**  
**PIBIEX 2026/2-2027/1****ANEXO IX – TERMO DE CANCELAMENTO**

<b>Título da Ação de Extensão:</b>
<b>Período de realização:</b>
<b>Nome do(a) Tutor(a) Orientador(a) Presencial:</b>
<b>Nome do(a) Bolsista da Ação:</b>
<b>Justificativa para o cancelamento:</b>

**Orientações:**

O pedido de cancelamento deve ser encaminhado à Coordenadoria de Extensão e Desenvolvimento Social, via e-mail [pibiex@unitins.br](mailto:pibiex@unitins.br).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura digital do(a) docente orientador(a) da ação de extensão

\_\_\_\_\_  
Assinatura digital do(a) coordenador(a) de curso



**EDITAL PROEX Nº 06/2026**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO**  
**PIBIEX 2026/2-2027/1****ANEXO X – FREQUÊNCIA**

<b>1. Identificação da Ação de Extensão</b>			
<b>2. Identificação do(a) aluno(a) bolsista e/ou voluntário(a)</b>			
<b>Nome:</b>			
<b>E - mail:</b>		<b>Telefone:</b>	
<b>Nome do(a) docente orientador(a):</b>			
<b>3. Mês/ano de referência:</b>			
<b>Dia</b>	<b>Horário das atividades</b>	<b>Atividades realizadas</b>	<b>Local</b>

\_\_\_\_\_  
Assinatura digital do(a) docente orientador(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura digital do(a) bolsista ou voluntário(a)



**EDITAL PROEX Nº 06/2026**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO**  
**PIBIEX 2026/2-2027/1****ANEXO XI – MODALIDADE DA AÇÃO DE EXTENSÃO**

MODALIDADE	DESCRIÇÃO	ALGUNS EXEMPLOS
<b>CURSO DE EXTENSÃO</b>	Conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, presencial, semipresencial e/ou à distância, planejadas e organizadas sistematicamente, que envolvam a participação da comunidade externa, com carga horária mínima de 08 (oito) horas e critérios de avaliação definidos	<ul style="list-style-type: none"><li>- Capacitação</li><li>- Qualificação</li><li>- Treinamento</li><li>- Oficina</li><li>- Workshop</li><li>- Laboratório</li></ul>
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO</b>	São as atividades demandadas por terceiros, de caráter permanente ou eventual, que compreendem a execução ou a participação em tarefas profissionais, fundamentadas em habilidades de domínio da universidade.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Consultoria</li><li>- Assessoria</li><li>- Curadoria</li><li>- Laudo técnico</li><li>- Atendimento jurídico e judicial</li><li>- Registros de marcas e softwares, dentre outros serviços afins.</li></ul>
<b>PRODUTO ACADÊMICO</b>	Caracterizam-se como as produções institucionalizadas decorrentes das ações de ensino, pesquisa e extensão, publicações e outros produtos gerados pelas ações de Extensão Universitária, de acordo com a classificação e definição estabelecidas pelo FORPROEX.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Manual</li><li>- Jornal</li><li>- Relatório técnico</li><li>- Cartilha educativa/orientativa</li><li>- Produto audiovisual</li><li>- Programa de Rádio e TV</li><li>- Aplicativos/software</li><li>- Apostila</li><li>- Livro impresso/e-book</li><li>- Artigos/anais;</li><li>- Revista, dentre outros produtos.</li></ul>
<b>PROJETO DE EXTENSÃO</b>	Caracterizam-se como o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.	X



**EDITAL PROEX N° 06/2026**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO**  
**PIBIEX 2026/2-2027/1**

**ANEXO XII - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS**  
**PESSOAIS – LGPD**

Pelo presente instrumento, eu \_\_\_\_\_  
inscrito(a) no CPF/MF sob o número \_\_\_\_\_, aqui denominado  
como **INSCRITO (A)**, autorizo expressamente que a **Universidade Estadual do Tocantins**  
(Unitins) e a **Coordenadoria de Extensão e Desenvolvimento Social/Proex**, em razão do  
**Edital PROEX n° 06/2026 – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão**  
(PIBIEX) 2026/2–2027/1, utilize os meus dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis, de  
acordo com os artigos 7º e 11º da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais –  
LGPD), conforme disposto neste termo.

**1.2.** O(A) **INSCRITO(A)** autoriza, expressamente, que Universidade por meio da  
Coordenadoria de Extensão e Desenvolvimento Social/Proex, utilize seus dados pessoais e  
dados pessoais sensíveis para seguinte finalidade:

- **Permitir que identifiquem e o contato com o INSCRITO, em razão do Edital de Seleção**  
**n° 06/2026.**

**1.3.** O(A) **INSCRITO(A)** poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por meio de  
comunicação escrita ou eletrônica, conforme o §5º do artigo 8º, combinado com o inciso VI do  
caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

**1.4.** O(A) **INSCRITO(A)** declara estar ciente de que a Universidade manterá seus dados  
durante todo o período de vigência do referido Edital.

\_\_\_\_\_  
Assinatura digital do(a) bolsista ou voluntário(a)

